



ACÓRDÃO Nº 87/2018 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná e com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “e”, e 183, parágrafo único, do Regimento Interno, em autorizar, em caráter excepcional e improrrogável, as prorrogações de prazo solicitadas pela Universidade Federal do Paraná e pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná por mais 90 (noventa) dias a contar dos términos daqueles inicialmente concedidos para atendimento das determinações e recomendações do acórdão 2.001/2017 - Plenário, independentemente de notificação; e em estender a prorrogação aos demais destinatários alcançados pela deliberação.

1. Processo TC-025.448/2016-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessadas: Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

1.3. Unidades: Instituto Federal do Paraná, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.